



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de **02 CORTINAS PADRÃO ROLO - BLACKOUT**, nas cores: Preta, Azul Marinho ou Grafite, as quais serão utilizadas em duas salas que integram a Secretaria Municipal de Saúde, sendo elas: sala de reuniões e sala do gestor de saúde, **incluindo a INSTALAÇÃO NO LOCAL**.
- 1.2. Medidas de cada vidraça: 7,00Mt de comprimento x 3,35mt de altura, **cada sala**
- 1.3. A cor a ser ofertada deverá ser autorizada previamente com o Secretário de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária, tendo em vista que ambas as salas possuem uma vidraça muito grande, o que provoca claridade excessiva, bem como a incidência de Sol no local, o que consequentemente aquece o ambiente e dificulta projeções nos ambientes.

Com a instalação das cortinas, além de reduzir o calor nas salas, também auxiliará na claridade de ambos os espaços, pois, nas salas são realizados reuniões e treinamentos frequentes com projeção, cujo equipamento requer a iluminação adequada para visualização do conteúdo apresentado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Cortinas Padrão Rolo - Blackout, com bloqueio parcial de luz e redução do calor, utilizada em ambientes comerciais e residenciais, confeccionada em Poliéster, mecanismo de segurança, suportes de fixação, correntes e barra de contrapeso, sistema prático para acionamento e regulação de abertura e redução de claridade.
- 3.2. Dimensões totais de **“cada cortina”**: 7,00mt de comprimento x 3,35mt de altura, totalizando 46,90m² os dois espaços.

4. QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 4.1. As especificações e quantitativos estão descritas no QUADRO I, deste termo de referência.

QUADRO I – DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS		
Item	Quantidade	Descrição
01	02 cortinas nas mesmas dimensões/cada	Cortina Padrão Rolo - Blackout, com bloqueio parcial de luz e possibilidade de redução do calor, utilizada em ambientes comerciais e residenciais, confeccionada em Poliéster, mecanismo de segurança, suportes de fixação, correntes e barra de contrapeso, sistema prático para acionamento e regulação de abertura e redução de claridade. Dimensões totais de “cada cortina” : 7,00mt de comprimento x 3,35mt de altura, totalizando 46,90m ² os dois espaços.



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTO

- 5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, cujas dotações serão imputadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 5.2. A estimativa de custos será realizada por meios oficiais de consulta, tais como: cotações realizadas com empresas do seguimento e bancos oficiais de preços.
- 5.3. Os valores resultantes das consultas serão registrados no ETP – Estudo Técnico Preliminar, cujo instrumento é parte integrante do referido processo.

6. UNIDADE FISCALIZADORA

- 6.1. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Comissão específica e/ou servidor devidamente designado para essa finalidade.
- 6.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, o material ofertado, a instalação e demais execuções pertinentes ao serviço previsto, inclusive observância quanto às especificações contidas no processo.
- 6.3. O fiscal desta contratação será o **Sr. Fernando A. Collange – matrícula: 3004295**.

7. DAS CONDIÇÕES, LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A Contratada deverá realizar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis ou 07 (sete) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço e respectivo empenho.
- 7.2. O local para entrega e instalação das cortinas é:
Secretaria Municipal de Saúde (Núcleo de Saúde), situada na Av. Prefeito Guilherme Zanoni, nº 87 (2º piso) – Centro / Jarinu.SP. Das 08h:00 às 16h:00 – de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
As cortinas deverão ser instaladas nos seguintes locais:
 - 01 na Sala do Secretário Municipal de Saúde
 - 01 na Sala de Reuniões
- 7.3. A cor deverá ser definida previamente com o Secretário Municipal de Saúde
- 7.4. Para efeito de orientações, dúvidas e informações pertinentes a execução do serviço, deverão ser tratadas com o Sr. Fernando, no mesmo local.

8. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

- 8.1. Verificada a não-conformidade parcial e/ou integral dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue ao finalizar a prestação de serviços prevista.
- 8.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.
- 8.4. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito), contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 8.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

- 9.1.1. **Efetuar** a entrega e realizar a instalação dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação.
- 9.1.2. Deverá previamente apresentar o padrão do tecido e cores para autorização junto ao Secretário de Municipal de Saúde.
- 9.1.3. Deverá executar o objeto previsto nesta contratação, contemplando todos os custos diretos e indiretos, tais como: transporte, recursos humanos, insumos, equipamento de proteção individual aos funcionários que irão realizar o serviço, ferramentas necessárias à instalação, e quaisquer outros itens necessários a execução do objeto, cujos custos deverão estar previstos na proposta orçamentária apresentada.
- 9.1.4. A Contratada deverá comparecer no local antes da instalação, para reconhecimento das áreas a serem instaladas ambas as cortinas, para que não ocorram falhas na execução do serviço.
- 9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.10. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 9.1.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 9.1.12. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.1.13. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente contratação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

Obrigações da Contratante:

- 9.1.14. Orientar a Contratada quanto ao local, condições e quaisquer outras informações



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pertinentes a execução do objeto, facilitando o desempenho da Contratada quanto ao fiel cumprimento das condições previstas.

- 9.1.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado – Fiscal do Contrato.
- 9.1.16. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 9.1.17. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 9.1.18. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.
- 9.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.
- 9.1.20. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1. O regime de execução do objeto será por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 16h, no Secretaria Municipal de Saúde com o Sr. Fernando.

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. O valor estimado da contratação será apurado em pesquisas de preços no mercado voltado ao seguimento, bem como em bancos oficiais de consulta, tais como PNCP.
- 12.2. A primeira cotação será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e as demais serão realizadas pelo departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, visando a composição da média estimada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Os custos relativos a esta contratação, ficarão por conta das dotações orçamentária imputadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Fernando A. Collange
Matrícula: 3004295
Fiscal do Contrato

Mirailton Moreira Gomes
Secretário Municipal de Saúde